

LEI Nº 1.424/2005 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2005

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro, à título de contribuição, às Associações de Agricultores do Município, a seguir relacionadas, para manutenção de suas finalidades estatutárias:

I – Associação de Agricultores Vale do Rio Água Doce, com sede na comunidade de Linha Santa Catarina, CNPJ sob nº 05.404.478/0001-09, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II – Associação de Agricultores Vale do Rio Estreito, com sede na comunidade de Linha Paiol de Telhas, CNPJ sob nº 05.404.468/0001-65, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III – Associação de Agricultores Nova Olinda, com sede na comunidade de Linha Olinda, CNPJ sob nº 04.641.162/0001-60, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

IV – Associação de Agricultores Vale do Retiro, com sede na comunidade de Linha Zona Nova, CNPJ sob nº 05.404.469/0001-00, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único: A transferência financeira será formalizada mediante celebração de convênio, devendo as entidades beneficiadas efetuar a respectiva prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários do Município, constante da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0020.2.024 – PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR ASSISTIDO
3.3.50.41/99 - Contribuições

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de setembro de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal